

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0078

DECRETO Nº 9.979, de 22 de julho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 246.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (65)	R\$ 45.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (731)	R\$ 1.000,00
19.01 – Procuradoria	
28.846.0007.3001 – Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais (964)	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 246.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.008.2148 – Manutenção Prédios Públicos Cedidos a Entidades	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (71)	R\$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (72)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (73)	R\$ 10.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (735)	R\$ 1.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica (959)	R\$ 39.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (956)	R\$ 15.000,00
28.846.0007.3001 – Sentenças Judiciais	
3.1.90.67 – Depósitos Compulsórios (963)	R\$ 10.000,00
3.3.90.67 – Depósitos Compulsórios (965)	R\$ 10.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais(966)	R\$ 126.000,00
TOTAL	R\$ 246.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0078

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

PROJETO DE LEI Nº 159-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos do FMCA à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais – FUNDEF para atender o Projeto “Reabilitando com Carinho: Qualificar atendimento aos pacientes com fissuras labiopalatais”.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF, CNPJ nº 95.285.037/0001-10, destinado a atender o Projeto “Reabilitando com Carinho: Qualificar atendimento aos pacientes com fissuras labiopalatais”.

Parágrafo único. O valor a ser captado é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo que R\$ 3.000,00 (três mil reais) ficarão depositados no FMCA e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) serão repassados à FUNDEF para atender o projeto citado no caput deste artigo.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Crianças e Adolescente
4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios (582)
Recurso: 1035 – FMCA-Vinc Bannisul 040523110-0

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros à entidade somente será efetivado após depósitos da captação dos recursos oriundos de dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 159-04/2016

Lajeado, 25 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0078

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de dedução de Imposto de Renda, à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF, destinado a atender o o Projeto “Reabilitando com Carinho: Qualificar atendimento aos pacientes com fissuras labiopalatais”.

O objetivo do projeto é captar recursos de dedução do Imposto de Renda, pessoas físicas e jurídicas, para aquisição de imitanciômetro para equipar a cabine auditiva para atendimento no setor de fissuras labiopalatais.

Em anexo, cópia do Projeto “Reabilitando com Carinho: Qualificar atendimento aos pacientes com fissuras labiopalatais” apresentado pela entidade.

Informamos que a destinação do recurso do FMCA à FUNDEF foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme Resolução nº 05 de 11 de maio de 2016 e Ata nº 05 (cópias anexas).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS

PROJETO DE LEI Nº 158-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 1.180.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729) R\$ 1.180.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO N° 0078

01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.52 – Obras e Instalações (1)

R\$ 1.180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito